

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0720914/20-2

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Inutilização

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e que a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, detentora do registro dos medicamentos confirma que os produtos VICTOSA 30 ml gotas e SAXENDA 30 ml gotas não são fabricados pela empresa, tratando-se, portanto, de falsificações.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 703, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: MARY HILL PERFUMES EIRELI - CNPJ: 54103981000121

Produto - (Lote): REDUTOR DE VOLUME, QUERATINA E EXTRATO CÍTRICO, MARCA YKAS (3597);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0544176/20-5

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Interdição cautelar

Motivação: Considerado o resultado insatisfatório nos ensaios de Presença de Formaldeído e de Teor de Formaldeído comprovados no Laudo de Análise Fiscal Inicial 1596.1P.0/2019, emitido pelo LACEN/SP e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: K1 COSMÉTICOS EIRELI - CNPJ: 64896228000

Produto - (Lote): MÁSCARA REDUTORA PÉROLA BLU2(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0672401/20-9

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a falsificação do produto Máscara Redutora Pérola Blue 2 que traz na rotulagem o fabricante Madelaine Aparecida Flávio Capeletti M.E., CNPJ 64.896.228/0001-94 e que estava sendo comercializado pela empresa K1 Cosméticos Eireli e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

3. Empresa: Original Beauty Cosméticos Eireli - EPP - CNPJ: 12487355000217

Produto - (Lote): BATOM LÍQUIDO MATTE - VS LIP4SLIM(TODOS);LIP TINT - VS LIP4SLIN(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0673115/20-5

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a rotulagem do produto cosmético LIP TINT - VS LIP4SLIN traz na rotulagem "REDUTOR DE GORDURA" em desacordo com o art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 705, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: SIMILAR & COMPATÍVEL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 08877271000131

Produto - (Lote): ELETRODOS PARA CIRURGIA();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0302556/20-0

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso, Recolhimento

Motivação: Considerando o indeferimento da petição n. 2137579/17-8, referente ao registro de família de equipamentos para saúde bem como a comprovação da divulgação dos eletrodos (EAL01, EAL02, EAL03, EAL04, EAL05, EAL06, EAL07, EAL08, EAL09, EAL10, EAL11, EAL12, EAL13, EAL14, EAL15, EAL16, EAL17, EAL18, EAL19, EAL20, EAQ01, EAQ02, EAQ03, EAQ04, EA01, EA02, EA03, EA04, EA05, EA06, EA07, EA08, EA09, EA10, EA11, EA12, EA13, EA14, EA15, EA16, EL01, EL02, EL03, EL04, EL05, EL06, EL07, EL08, EL09, EL10, EL11, EL12, EL13, EL14, EL15, EL16, EL17, EL18, EL19, EB01, EB02, EB03, EB04, EB05, EB06, EB07, EB08, EB09, EB10, EB11, EB12, EB13, EB14, EB15, EB16, EB17, EB18, EF01, EF02, EF03, EF04, EF05, EF06, EF07, EF08, EF09, EF10, EF11, EF12, EF13, EF14, ECNC, ET01, ET02, ET03, ET04, ET05, ET06, ET07 e ET08) produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, em desacordo com o Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

### SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 193, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Inclui medicamentos e altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde no uso de suas atribuições

Considerando a Portaria nº 17/SAS/SCTIE/MS, de 27 de junho de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Epilepsia;

Considerando a Portaria nº 3.018/GM/MS de 19 de novembro de 2019 que estabelece o processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos lanreotida 60 mg, lanreotida 90mg, e lanreotida 120mg e a migração da responsabilidade pelas aquisições dos medicamentos alfainterferona 2B 3.000.000 UI, alfainterferona 2B 5.000.000 UI e alfainterferona 2B 10.000.000 UI para as Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, com ressarcimento pela União; e

Considerando a avaliação da Coordenação Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no grupo 06- Medicamentos, Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Forma de organização 50 - Outros Antiepilepticos da Tabela de Procedimentos do SUS os medicamentos especificados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica alterado na tabela de procedimentos do SUS o atributo referente a valor ambulatorial dos medicamentos relacionados no anexo II desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS na competência abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

